



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ESTUDOS PRELIMINARES

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO e de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos, veículos automotores pertencentes ao pa e distribuídos ao Hospital das Forças Armadas (HFA) , por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ul 60 (sessenta) meses, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico com fornecimento de combustível (diesel e gasolina) serviços, troca de óleo e filtros, equipamentos, componentes, abastecimento, materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de c: de polimento, lubrificação e transporte por guincho, , conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio próprias ou credenciadas pela futura contratada, para atender às demandas deste hospital, conforme exigências, especificações e estimativas de quantitativos con: Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendim emergência, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida. A finalidade, da contratação contrata gerenciamento de manutenção automotiva, é manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenc manutenção dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

2.2. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de gerenciamento para presta manutenção automotiva, por demanda, por um prazo estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à ob condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, com fornecimento de peças, suprimentos e acess originais ou genuínos, na frota de veículos oficiais do Hospital das Forças Armadas, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo process

2.3. Justifica-se a contratação dos serviços de gerenciamento, por meio de controle informatizado da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com de reposição, visando o maior percentual de disponibilidade de veículos possível e principalmente sanar defeitos que porventura possam ocorrer nos veículos em u: poderá comprometer a continuidade das atividades operacionais e administrativas do Hospital das Forças Armadas.

2.4. A Seção de Transporte do Hospital das Forças Armadas, não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados para todos os tipos de serviços tampouco de instalações, equipamentos e ferramentais suficientes para a manutenção e reparo da frota, que possa primar pela conservação e funcionamento d: responsabilidade.

2.5. O fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) visa atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas, com aplicabi oficiais da frota, em atendimento as atividades de transporte e logística de pessoal, material, e pacientes. São materiais imprescindíveis para manter rotina de funcior administrativos e a prestação dos serviços de saúde deste hospital. A quantidade de materiais solicitados visam suprir a nossa necessidade de consumo com os desloc: e ambulâncias no âmbito do Distrito Federal e cidades do entorno. Os itens, quando aplicados, irão garantir a funcionalidade dos veículos oficiais, trator de gr grama e os geradores do HFA.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes ac variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de produtos a serem empregados nos veículos e geradores do HFA, e assim viabil de atividades que impactam no tratamento de pacientes. Isto posto, aos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integr: prestação dos serviços de saúde aos usuários deste hospital.

2. A contratação alinha-se com o planejamento do Comandante Logístico do HFA, assessorado pelas Diretorias Técnicas e Divisões de Coorde: Administrativa, e Infraestrutura. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade do emprego diário de veículos, e conseqüente uso tais pr andamento das atividades a que se destina o HFA.

3. A conexão entre a contratação e o planejamento existente, está diretamente relacionada à necessidade de realizar as manutenções preventiva e correti: compõem a frota deste Hospital, mantendo-os em perfeitas condições de uso, para fins de atender com seguridade e economicidade a demanda das atividades de tr os setores do Hospital das Forças Armadas, por um custo abaixo daqueles praticados no mercado de serviços automotivos e autopeças.

4. A proposta de formalização de um processo de licitação para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a deman Forças Armadas, com uma frota composta atualmente por 21 (vinte um) veículos, onde o objetivo deve-se ao fato de não se perder a continuidade do forneciment: as manutenções preventiva e corretivas necessárias, abrangidas pelos Pregão Eletrônicos nº 064/2019-HFA, com ata vigente até: 08/01/2021 e Pregão Eletrônico HFA, cuja a ata se encontrará vigente até 07 de outubro de 2020.

5. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fisc: inciso III da Lei nº 8.666/93.

6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrõ: qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. A licitação para a contratação, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prev I da Lei nº 8.666/93.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DE SERVIÇOS

1.1. As seguintes condições necessárias para o atendimento da necessidade:

1.1.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos qu: leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas:

1.1.1.1. Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e mar: pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações por meio de relatórios e telas de consulta. Toda operaçã

identificação e senha pessoal e intransferível.

1.1.2. Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo;
- b) Placa;
- c) Marca;
- d) Modelo;
- e) Ano de fabricação;
- f) Centro de Custo (se houver);
- g) Tipo de Combustível;
- h) Capacidade do Tanque (litros);
- i) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro;

1.1.3. Criação de três perfis de usuários, com as seguintes prerrogativas:

- a) usuário: autoriza abastecimento de veículos da unidade; cadastra dados de veículos da unidade; autoriza higienização de veículos de guincho; visualiza dados dos veículos da unidade.
- b) administrador local: autoriza abastecimento de veículos da unidade; cadastra dados de veículos da unidade; solicita guincho; visualiza dados da unidade; altera limites dos cartões; cadastra, altera dados e remove usuários; solicita manutenção preventiva e corretiva de veículo; gera relatórios de veículos da unidade, de atividade dos usuários da unidade.
- c) administrador master: autoriza abastecimento de veículos; cadastra dados de veículos; solicita guincho; cadastra, altera dados e remove usuários e remove administradores locais; visualiza dados dos veículos; altera limites dos cartões; solicita manutenção preventiva e corretiva de veículos de usos e custos de veículos, de atividade de usuários e de administradores locais; recebe alertas sobre alterações e solicitações referentes aos veículos.

1.1.4. Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Login (único, sem ser repetido);
- b) E-mail do condutor;
- c) Unidade;
- d) Telefone da unidade;
- e) E-mail da unidade;
- f) Não poderão constar campos de preenchimento para os seguintes dados: Nome completo; CPF; RG; Matrícula; Telefone particular.

1.1.5. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador local ou Administrador autorizado, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

1.1.6. Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações: (i) identificação do veículo: placa, SEM identificação da CONTRATANTE.

- a) Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos;
- b) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da transação;
- c) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;
- d) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e caractere que receberá o produto ou serviço;
- e) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões de veículos;
- f) No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Administrador local ou master o bloqueio imediato de uso, e a licitante vencedora deverá cancelar os cartões no máximo em 5 (cinco) dias úteis após comunicada;
- g) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade;
- h) Os cartões magnéticos deverão possibilitar a utilização em abastecimento de combustível nos postos de credenciados.

1.1.7. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- b) identificação do veículo (placa);
- c) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
- d) tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- e) quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- f) valor unitário e total da transação;
- g) data e hora da transação;
- h) identificação do condutor (login).

1.1.8. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

1.1.9. Durante toda vigência contratual, deverão ser mantidos, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento na cidade Brasília-DF, situado à distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do centro da sede do HFA, e pelo ao menos 01 (um) postos de abastecimento na cidade Goiânia- GO, 01 (um) situado à distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do centro da cidade.

1.1.10. Durante toda vigência contratual, deverão ser mantidos, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos aptos a realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos e troca de peças e acessórios, no âmbito do Distrito Federal.

1.1.11. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo 8 (oito) horas.

1.1.12. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, que podem ser serviços continuados ou não:

- 1.1.12.1. Combustíveis dos tipos: gasolina comum e óleo diesel S10;
- 1.1.12.2. Manutenção preventiva e corretiva:
- a) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral.
 - b) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral, estofagem e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo ou substituição no caso de trincas no pá
 - c) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
 - d) Alinhamento e Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, câster e conver
 - e) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
 - f) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem.
 - g) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- 1.1.12.3. Fornecimento de todo e qualquer componente, peça ou acessório automotivo necessários ao uso regular do veículo, inclusive placas de identificação de reparo e substituição de acessórios veiculares.
- 1.1.12.4. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;
- 1.1.12.5. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- 1.1.12.6. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples, lavagem, aspiração, lubrificação, enceramento, polimento e cristalização para todos os veículo frota da CONTRATANTE.
- 1.1.12.7. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se no reparo do veículo.
- 1.1.13. Da rede credenciada de fornecedores: Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota, próprios ou alugados, da CONTRATANTE.
- 1.1.14. Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e a vencedora deverá ter credenciado em sua rede:
- 1.1.14.1. Para os produtos e serviços descritos nos itens 1.1.12.1 (Combustíveis) – deverá ter no mínimo 2 (dois) fornecedores credenciados, respectivamente no Distrito Federal:
- a) sendo pelo menos 01 (um) situado no centro da cidade e outro(s) situado(s) à distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da sede do HFA; tendo como objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
 - b) praticar para quem preços de combustíveis não superiores aos valores médios a vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela ANP – Petróleo – ANP e disponibilizado no site www.anp.gov.br, o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;
 - c) prestem o serviço de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas;
 - d) estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme Portaria INMETRO/MDIC nº 559 de 15/12/2016;
 - e) estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - f) não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no site www.anp.gov.br/peetro/mapa_fiscaliza.asp;
 - g) apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
 - h) mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc);
 - i) o preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Distrito Federal ao consumidor, divulgado pelo desconto ofertado na proposta da licitante vencedora;
 - j) o preço médio mensal dos combustíveis do Distrito Federal ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante no site eletrônico: <http://www.anp.gov.br>;
 - k) o preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível no Distrito Federal, publicado pela ANP – Petróleo – ANP;
 - l) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com este contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
 - m) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
 - n) os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - o) a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a conformidade conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
 - p) o HFA poderá solicitar a Contratada o resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análises de combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.
 - q) quanto aos geradores, o HFA poderá necessitar de combustível em grande quantidade, entre 1.000 (um mil) a 5.000 (cinco mil) litros em um único dia. A empresa será comunicada formalmente, informando a data, quantidade, e o servidor ou militar responsável pela retirada do produto. Para isso será necessário a autorização do Hospital das Forças Armadas a disponibilização do veículo tipo caminhão tanque de transporte de combustível.
 - r) quanto ao fornecimento de combustível de forma fracionada, em recipiente apropriado, com a finalidade de abastecer ao trator e as máquinas agrícolas e a manutenção das áreas verdes, o HFA deverá informar a empresa por meio de ofício ou e-mail, de forma antecipada, informando a data, quantidade e o militar responsável pela retirada do produto.
 - s) os produtos deverão ser abastecidos diretamente, e somente, em veículos oficiais e previamente cadastradas pelo HFA.
 - t) relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 2014, o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.14.2. Para os produtos e serviços descritos no item 1.1.12.2 (manutenção Preventiva e Corretiva) – no mínimo 3 (dois) fornecedores credenciados que:
- a) praticar para quem preços para fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais previstos no Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema técnico autorizado ou equivalente;
 - b) disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de trabalho e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

- c) disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus r que serão verificados por servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- d) somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;
- e) disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- f) disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- g) disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revesti com chapas de metal;
- h) possuem equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- i) disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- j) executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações d observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencio necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalaçõ independentemente ou não da marca do veículo;
- k) forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos,
- l) sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo cc automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com control fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou; originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesm de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou; de outros fabricantes, cujo produto atenda aos ní aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou aut CONTRATANTE.
- m) atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- n) prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- o) não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- p) entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- q) providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- r) permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;
- s) mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas,postêrs, etc).
- t) as empresas credenciadas deverão **dispor de serviço de socorro automotivo (reboque)**, por meio de veículo com dispositivo tipo guinch **qualquer tipo de ônus**, com a finalidade de remoção dos veículos avariados em via pública do HFA até a sede da empresa, para fins de manutençã
- 1.1.15. A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item 1.1.12 deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.
- 1.1.16. Módulo integrado de autogestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.
- 1.1.17. Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventi da vida mecânica dos veículos da frota.
- 1.1.18. A autogestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:
- Troca dos elementos filtrantes;
 - T roca de óleo do motor;
 - Alinhamento de direção;
 - Balanceamento de rodas;
 - Elementos do sistema de freio.
- 1.1.19. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.
- 1.1.20. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.
- 1.1.21. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo
- relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por ve
 - histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

- histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
 - histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - histórico de manutenção dos veículos;
 - volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
 - indicação dos desvios do hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
 - despesas realizadas no período – Relatório Analítico de Despesas – contendo os quantitativos totais do período de cada período de cada um dos tipos de despesa respectivos valores, com as seguintes informações:
- despesas de abastecimento: identificação do posto (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no moment
 - tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; valor da operação; identificação do condutor (login); natureza do serviço utilizado.
 - despesas de manutenção: identificação da oficina (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no momento
 - serviços executados; peças substituídas; data e hora da transação; valor da operação; identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (login).
 - despesas de higienização: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa); hodômetro do veículo no higienização; tipo de serviço executado; data e hora da transação; valor da operação; identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (login).

- d) informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- e) tempo de imobilização por veículo;
- f) custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- g) custos por km e indicadores por veículo;
- h) tempo de garantia de peças e serviços;
- i) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

1.1.22. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (online):

- a) cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- b) orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as prazo para a execução do serviço;
- c) comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- d) relação dos fornecedores credenciados;
- e) pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados.
- f) relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;
- g) relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- h) relatório de condutores por veículo;
- i) relatório das autorizações efetuadas pelos administradores local e master;
- j) comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

1.1.23. Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

- a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- c) Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de ime que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

1.1.24. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.25. A observância, no que couber, à legislação ambiental em vigor, bem como aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.1.26. Critérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais com

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico- poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Observância da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 e de qualquer legislação correlata;
- e) Disponibilizar, no sistema gerencial informatizado, funcionalidade de plano de manutenção dos veículos, que permita cadastrar previsão de rev periódicas sugeridas pelo fabricante, que prolongam a vida útil do veículo, resultando em economia financeira e minimizando o lançamento de polu e nas águas.

1.1.27. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.1.28. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência (TR), em item próprio.

2. PARA FINS DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CONSIDERADAS:

2.1. **A Manutenção Preventiva:** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do fabricante, Condutor e outras orientações Plano de trabalho, embasadas na quilometragem pré-definida a exemplificar 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantido estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

2.1.1. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário: revisão de freios e embreagem; revisão do sistema de direção; a elétricos; revisão do sistema de suspensão; teste geral da parte elétrica; revisão do sistema de ar-condicionado; alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

2.2. **A Manutenção Corretiva:** destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

2.2.1. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário: reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e de suspensão; reforma de estofamento, carpete e forro; serviço de lanternagem, funilaria e pintura; serviços de borracharia e substituição de pneus; serviços de vidraçari

2.2.2. Aplicação ou fornecimento de **peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos**, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os previstos neste Termo de Referência.

2.3. Conforme a NBR 15.296/2005 ABNT [Fonte: (<http://www.iqa.org.br/publico/noticia.php?codigo=2616>)], entende-se:

2.3.1. **Por peça de produção original**, aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo e é aplicada diretamente no automóvel e, normalmente, é encontrada nas concessionárias;

2.3.2. **Por peça de reposição original ou genuína**, aquela fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente; e

2.3.3. **Por peça de reposição**, aquela na qual o fabricante não fornece para a montadora, mas vende diretamente no mercado (podem não seguir com os requisitos de qualidade exigidos pelos fabricantes).

2.4. **Peças do mercado paralelo** são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as exigências pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem o veículo. Ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também a substituição e o reparo em decorrência da sua quebra.

2.5. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

2.5.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) e o defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

2.5.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRC conforme recomendação do fabricante.

2.6. Das especificações dos serviços de geometria:

2.6.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

2.6.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados e os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

2.7. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

2.7.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários com o balanceamento correto.

2.7.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados e os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

2.8. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

2.8.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo homocinéticas e suas respectivas coifas, rolamento de roda e outros.

2.9. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

2.9.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, verificação de folgas de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo) de folgas nas barra de direção, verificação da bomba óleo hidráulica, vazamento de óleo hidráulico, verificação folga, regulagens e substituição de reparos da caixa de direção e substituição de coifas ou guarda-pó e outros.

2.10. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

2.10.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de líquido de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

2.11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

2.11.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação da causa de baixa no nível de água, verificação de vazamentos, adição de fluido de radiador se necessário, teste de pressurização do sistema, acionamento de eletro ventilador e outros.

2.12. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

2.12.1. Os serviços de revisão de motores a gasolina consistem em verificação do estado das correias (poly "V" e dentada), troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, juntas de vedação de óleo, regulagem e limpeza de bicos injetores, rastrear falha no sistema de injeção, verificação de sensores e atuadores do sistema de injeção, teste de pressurização do sistema de alimentação, teste sistema de ignição e demais componentes, substituindo peças quando necessário.

2.12.2. Os serviços de revisão de motores a diesel consistem em verificação do estado das correias (poly "V" e dentada), troca de óleo, filtro de óleo, filtro principal e secundário, filtro de ar, juntas de vedação de óleo, rastrear falha no sistema de injeção, regulagem ou substituição de bomba e bico do sistema de injeção, verificação de sensores e atuadores do sistema de injeção, verificação de demais componentes, substituindo peças quando necessário.

2.13. Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

2.14. Os serviços de revisão do sistema elétrico (12 ou 24 volts) consistem na verificação, conserto e/ou substituição de alternador, bateria, lâmpadas de lanternas traseira, lâmpadas de seta, chave de ignição, vidros elétricos, tranças elétricas de portas, sistema de iluminação e som de ambulância, buzina, de componentes desse sistema.

2.15. Os serviços de lanternagem, funilaria e pintura deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização, emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

2.16. Os Serviços de Borracharia:

2.16.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizada a montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furos ou que tenham sofrido qualquer avaria.

2.16.2. A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito das rodas.

2.17. Os Serviços de Guincho:

2.17.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante, quando os mesmos não puderem ser deslocados devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

2.17.2. A empresa credenciada deverá **dispor de serviço de socorro automotivo (reboque)**, por meio de veículo com dispositivo guincho ou prancha, **sem ônus**, com a finalidade de remoção dos veículos avariados em via pública ou no HFA, para fins de manutenção.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Objeto da Contratação	CAT SER/ MAT	Subitem	Material/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado Anual	Preço unitário
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO e de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos, veículos automotores pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao Hospital das Forças Armadas (HFA).	25518	1	Peças	12	Unidade	R\$ 74.583,54	
			2	Serviços	12	Serviço (mão de obra)	R\$ 49.722,76	
			3	Gasolina Comum	14.500	Litros	R\$ 58.232,00	
			4	Óleo Diesel S10	13.800	Litros	R\$ 46.133,40	
TOTAL ANUAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS)							R\$	
Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.							R\$	228.671,71

Observações:

a) Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção corretiva dos veículos automotores pertencentes ao patrimônio do Hospital das Forças Armadas, por meio de implantação e operação de sistema de fornecimento ou não de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade dos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, para atender às demandas deste hospital, com especificações e estimativas de quantitativos constantes do Termo de Referência.

b) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o praticado nas autorizadas marcas dos respectivos veículos, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1. O quantitativo de veículos e suas especificações quanto a marca, modelo, tipo de motor, tipo de combustível, ano de fabricação e placa segue conform

Modelo	Motor	Combustível	Ano Fab/Mod	Placa	Total V
VEÍCULOS DA MARCA FIAT - LINHA LEVE					
Fiat Uno mille Economy/4p	Motor 1.0 Fire/8V	Álcool/Gasolina	2013/2013	JDX 1005	0
Fiat Uno mille Economy/4p	Motor 1.0 Fire/8V	Álcool/Gasolina	2013/2013	JDX 0075	
Fiat Uno mille Economy/4p	Motor 1.0 Fire/8V	Álcool/Gasolina	2013/2013	JDX 8004	
Fiat Uno mille Economy/4p	Motor 1.0 Fire/8V	Álcool/Gasolina	2013/2013	JDX 0085	
Fiat Siena EL	Moto 1.4 Fire/8V	Álcool/Gasolina	2014/2014	FCI 4108	
VEÍCULOS DA MARCA VW/VOLKSWAGEN - LINHA LEVE					
Gol Pauer 1.6 - Geração 4	Motor 1.6//8V	Álcool/Gasolina	2006/2006	JHO 0145	0
VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET - LINHA LEVE					
Picape GM/S10 Turbo Diesel	Motor 2.8 - MWM	Óleo Diesel	2004/2004	JFP 8165	0
VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT - LINHA LEVE					
307 Sed Feline /2.0/Flex 16V /4p	Motor 2.0	Gasolina	2007/2008	JJQ 4233	0
307 Sed Feline /2.0/Flex 16V /4p	Motor 2.0	Gasolina	2007/2008	JJQ 4403	
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT - LINHA LEVE					
Logan Expr 1.6 M	Motor 1.6	Álcool/Gasolina	2014/2015	PAC 5458	0
Logan Expr 1.6 M	Motor 1.6	Álcool/Gasolina	2014/2015	PAC 5452	
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS DO BRASIL (VAN)					
Sprinter 313-SF/Furgão Curto 2.2/ Ambulância	Motor OM 611	Óleo Diesel	2005/2006	JKH 4821	0
Sprinter 413-D/ Van 16 psg/ Chassi Longo	Motor OM 611	Óleo Diesel	2006/2007	GXH 9656	
Sprinter 310 /Van Luxo/Exec 12L /Diesel	Maxion HS 2.5	Óleo Diesel	1998/1998	JFP 1411	
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT (VAN/AMBULÂNCIA)					
Master 2.3 dci/Gran Furgão/Ambulância Simples	Motor 2.3 dci/Eletrônico	Óleo Diesel	2013/2014	OVT 1683	0
Master 2.3 dci /Ext Furgão/ Ambulância UTI	Motor 2.3 dci/Eletrônico	Óleo Diesel	2014/2015	OZW 8530	
Master 2.3 dci /Ext Furgão/ Ambulância UTI	Motor 2.3 dci/Eletrônico	Óleo Diesel	2018/2019	PBK 8643	
Master 2.5 dci/16V/ Van 16 psg	Motor 2.5/Eletrônico	Óleo Diesel	2006/2007	JJE 0677	
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN					
Jumper / Van 16 psg	Motor 2.3 Turbo Diesel	Óleo Diesel	2016/2017	PBW 2612	0
VEÍCULOS DA MARCA IVECO (CAMINHÃO)					
Caminhão Daily Chassi 45S17/ 2p	Motor Diesel 3.0/T-F1C	Óleo Diesel	2013/2013	JKP 4970	0
VEÍCULOS DA MARCA AGRALE (MICRO-ÔNIBUS)					
Mascarello Gran Micro Urbano (ônibus)	MWM 412 TCE	Óleo Diesel	2012/2013	AJC 6218	0
TOTAL DE VEÍCULOS					2

3. ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS

3.1. Estudos Preliminares referente a estimativa de manutenção:

3.1.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 124.305,90 (cento e vinte quatro mil trezentos e cinco reais e noventa centavos) a tabela abaixo, observados os valores dos veículos e percentuais estimados para serviço de gerenciamento de manutenção e aquisição de peças (origens lubrificantes recomendados pelos fabricantes, por meio do futuro contrato de gerenciamento, conforme especificado na tabela abaixo:

Tabela Estimativa de Custos							
Marca / Modelo	Ano/Modelo do Veículo	Tempo de Uso	Km rodada	Valor do Patrimônio, conforme a tabela FIPE do mês Maio/2020	Valor mensal estimado para manutenções por veículo (15%)	Valor anual estimado para manutenções por veículo (15%)	Peças (60% do total reservado para os insumos)
Fiat - Uno mille 1.0 Fire/F.flex/ Economy/ JDX 00855	2013/2013	7 anos	91.939	R\$ 18.914,00	R\$ 425,57	R\$ 2.837,10	R\$ 1.702,2
Fiat - Uno mille 1.0 Fire/F.flex/ Economy /JDX 8004	2013/2013	7 anos	95.019	R\$ 18.914,00	R\$ 425,57	R\$ 2.837,10	R\$ 1.702,2
Fiat - Uno mille 1.0 Fire/F.flex/ Economy/ JDX 1005	2013/2013	7 anos	82.108	R\$ 18.914,00	R\$ 425,57	R\$ 2.837,10	R\$ 1.702,2
Fiat - Uno mille 1.0 Fire/F.flex/ Economy/ JDX 0075	2013/2013	7 anos	82.819	R\$ 18.914,00	R\$ 425,57	R\$ 2.837,10	R\$ 1.702,2
Fiat - Siena EL / FCI 4108	2014/2015	6 anos	24.599	R\$ 29.293,00	R\$ 659,09	R\$ 4.393,95	R\$ 1.757,5
VW - Gol Pauer 1.6 / JHO 0145	2006/2006	14 anos	63.435	R\$ 13.969,00	R\$ 314,30	R\$ 2.095,35	R\$ 1.257,2
Peugeot - 307 Sed Feline /2.0/Flex 16V /4p/ JJQ 4233	2007/2008	13 anos	98.528	R\$ 16.521,00	R\$ 371,72	R\$ 2.478,15	R\$ 1.486,8
Peugeot - 307 Sed Feline /2.0/Flex 16V /4p/ JJQ 4403	2007/2008	13 anos	100.219	R\$ 16.521,00	R\$ 371,72	R\$ 2.478,15	R\$ 1.486,8
Renault - Logan Expr 1.6 M / PAC 5452	2014/2015	6 anos	26.180	R\$ 30.843,00	R\$ 693,97	R\$ 4.626,45	R\$ 2.775,8
Renault - Logan Expr 1.6 M/ PAC 5458	2014/2015	6 anos	35.981	R\$ 30.843,00	R\$ 693,97	R\$ 4.626,45	R\$ 2.775,8
GM-Picape S/10 turbo diesel / JFP 8168	2004/2004	16 anos	115.366	R\$ 40.729,00	R\$ 916,40	R\$ 6.109,35	R\$ 3.665,6
MBB - Sprinter 313-SF/Furgão Curto/ Amb/ JKH 4821	2005/2006	15 anos	55.745	R\$ 39.182,00	R\$ 881,60	R\$ 5.877,30	R\$ 3.526,3
MBB - Sprinter 413-D/ Van /Chassi Longo/ GXH 9656	2006/2007	14 anos	131.557	R\$ 42.746,00	R\$ 961,79	R\$ 6.411,90	R\$ 3.847,1
MBB - Sprinter 310 /Van Luxo/Exec/ JFP 1411	1998/1998	22 anos	279.089	R\$ 24.087,00	R\$ 541,96	R\$ 3.613,05	R\$ 2.167,8
Renault - Master 2.3 dci/Furg/ Amb Simples OVT 1683	2014/2015	6 anos	52.014	R\$ 75.876,00	R\$ 1.707,21	R\$ 11.301,40	R\$ 6.828,8
Renault - Master 2.3 dci /Furgão/ Amb UTI/ OZW 8530	2013/2014	7 anos	24.211	R\$ 73.444,00	R\$ 1.652,49	R\$ 11.016,60	R\$ 6.609,9

Renault - Master 2.3 dci /Furgão/ Amb UTI/ PBK 8643	2018/2019	2 ano	5.787	R\$ 101.525,00	R\$ 2.284,31	R\$ 15.228,75	R\$ 9.137,2
Renault - Master 2.5 dci/16V/ Van 16 psg/ JJE 0677	2006/2007	14 anos	39.495	R\$ 37.366,00	R\$ 840,74	R\$ 5.604,90	R\$ 3.362,9
Agrale - Mascarello Micro-ônibus Urbano / JKK 9358	2012/2013	8 anos	7.024	R\$ 145.215,00	R\$ 3.267,34	R\$ 21.782,25	R\$ 13.069,3
Yveco - Caminhão Daily Chassi 45S17/ JKP 4970	2013/2013	7 anos	25.432	R\$ 60.454,00	R\$ 1.360,22	R\$ 9.068,10	R\$ 5.440,8
Citroen - Jumper 2.3 - Van / PBW 2612	2016/2017	4 anos	5.044	R\$ 78.542,00	R\$ 1.767,20	R\$ 11.781,30	R\$ 7.068,7
TOTAL				R\$ 828.706,00	R\$ 18.645,89	R\$ 124.305,90	R\$ 74.583,5

3.1.2. A definição do valor estimado da futura e eventual despesa com o serviço de gerenciamento com controle informatizado das manutenções e sub (originais genuínas) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições ma CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses. Observou os princípios da razoabilidade e economicidade, além dos dispositivos contido e no Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, tendo sido aplicado o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor de mercado de cada veículo, consoante valores e FIPE - Maio/2020 (2348318), e a partir deste percentual, passou-se a considerar até 60% para os insumos e as manutenções e 40% para serviços, para os veículos cc (2348346).

3.1.3. Para obtenção do valor estimado da contratação e para fins de instrução deste processo, foram priorizados os parâmetros de pesquisas citados nos MPDG Nº 3, de 20 de abril de 2017; no entanto, após uma análise detalhada da descrição e eliminadas as discrepâncias, tendo em vista que o objeto a ser contratado específicas (estado de conservação, tempo de uso, condições climáticas, marca, modelo, tecnologia, etc), bem como envolvem custos locais, dificultando des preções/contratações similares ao objeto que a este processo deu causa.

3.1.4. A diversidade de itens/peças de um veículo, a quantidade de modelos e marcas diferentes constantes na frota, dificulta a discriminação do modelo e qu suprimento e acessórios ideais para aquisição, que consequentemente impossibilita também a especificar previamente e com exatidão quais os serviço natureza corretiva devem ser contratados, pois não há como prever quando o veículo irá danificar.

3.1.5. O hospital empenhou recursos no período entre os anos de 2016 a 2020 no valor de R\$ 63.694,99 (sessenta e tres mil, seiscentos e noventa e quatu nove centavos), sendo executado R\$ 39.367,60 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em aquisição de materiais e realização de serv e conservação de veículos, dados extraídos do tesouro gerencial. Portanto os valores estimados para esta aquisição não poderiam ser baseados tendo somente despesas realizadas nos anos anteriores, pois procuramos viabilizar as manutenção preventivas básicas e os serviços de correção pontuais. Levamos ainda em estimativa de custos as alterações sofridas no quantitativo de veículos da frota ao longo destes anos, a quilometragem de cada veículo, os anos em uso, que causam desgaste naturais de peças, conforme previsto nos manuais dos fabricantes, que de acordo com a quilometragem e passar dos anos, acarreta aumento dos ite necessidade de manutenção preventiva e corretiva (2348424).

Recursos aplicados na manutenção e conservação de veículos nos últimos 4 anos										
Natureza da Despesa	Materiais para manutenção de veículos (33903039)					Manutenção e Conservação de Veículos (33903919)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020
Anos de Lançamento										
Despesas Empenhadas (R\$)	7.179,32	1.940,98	11.711,71	14.632,93	5.978,85	2.212,00	6.300,00	4.644,46	4.789,55	4.305,19
Despesas Pagas (R\$)	2.336,00	904,15	11.711,71	8.971,99	2.837,65	00	6.220,00	3.566,70	2.351,40	468,00

3.2. Estudos Preliminares relativo combustíveis:

3.2.1. Foi realizado estudo de histórico de consumo dos últimos 30 (trinta) meses, conforme quadros abaixo:

- Consumo em 2018:

Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Média de consumo mensal (litros)
01	Gasolina comum	18.000	10.744,90	895,40
02	Diesel S10	10.000 (*)	5.813,87	484,49
Consumo de combustíveis com Geradores				
Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo anual (litros)	
02	Diesel S10	10.000 (*)	3.000	
Obs: (*) valor licitado atende a ambas finalidades.				

- Consumo em 2019:

Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Média de consumo mensal (litros)
01	Gasolina comum	15.000	11.232,58	936,04
02	Diesel S10	11.000	5.687,82	473,98

- Consumo em 2020:

Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Média de consumo mensal (litros)
01	Gasolina comum	13.500	5.968,00	994,66
02	Diesel S10	13.500	2.582,37	430,39

3.2.2. Relação de veículos, geradores, máquinas e equipamentos do HFA:

Relação de veículos oficiais do patrimônio do HFA				
Marca	Modelo	Ano Fab/Mod	Placa	Quantidade de Veículos
FIAT	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0085	05
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 1005	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0075	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 8004	
	Siena EL 1.4 Flex	2014/2015	FCI 4108	
RENAULT	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5458	02
	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5452	
PEUGEOT	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4233	02
	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4403	
VW	Gol 1.6 Power	2006/2006	JHO 0145	01
TOTAL DE VEÍCULOS A GASOLINA				10
GM	S/10 - DIESEL	2003/2004	JFP 8165	01
MBB	Sprinter 313 SF Ambulância UTI	2005/2206	JKH 4821	03
	Sprinter 413 CDI VAN 22 PSG	2006/2007	GXH 9656	
	Sprinter 310 D Van 12 PSG	1998/1998	JFP 1411	

RENAULT	Master Bus DCI 16 PSG	2006/2007	JJE 0677	04
	Master Ambulância Simples	2013/2014	OVT 1683	
	Master Ambulância UTI	2014/2015	OZW 8530	
	Master Ambulância UTI	2018/2019	PBK 8643	
CITROEN	Jumper Van 16 PSG	2016/2017	PBW 2612	01
IVECO	Daily 45S17 CS	2013/2013	JKP 4970	01
AGRALE	Microônibus Mascarello Gran Min	2012/2103	JKK 9358	01
TOTAL DE VEÍCULOS A ÓLEO DIESEL				11
TOTAL GERAL DE VEÍCULOS				21

Relação de Geradores de Energia Elétrica			
MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	QUANTIDADE
CUMMINS	375 KVA	2010	03
FIAT	463 KVA	2010	01
CUMMINS	380 KVA	2010	01
TOTAL GERAL DE GERADORES			05

Máquinas e Equipamentos de Manutenção da Área Verde	
TIPO	QUANTIDADE
Trator roçador de grama a gasolina - Murray trapp - 22 Hp	01
Roçadeira de grama profissional a gasolina	04
Roçadeira 4 em 1 multifuncional a gasolina	01
Motoserra profissional a gasolina	01

3.2.3. Relação demanda x quantidade do material a ser fornecido:

3.2.3.1. As necessidades foram baseadas no relatório de movimento de viatura, consumo mensal de combustíveis e condições de utilização dos demais equipamentos consumidores de combustíveis. Tal relatório foi elaborado, pela equipe de manutenção da Seção de Transporte do HFA, seguindo documentos, publicações, relatórios combustíveis relativo ao consumo de combustíveis.

3.2.3.2. Segue no quadro abaixo o estudo do consumo dos últimos 30 meses como base para demanda de aquisição para o ano de 2021:

Item	Descrição do Material	Consumo dos últimos 30 meses	Média mensal	Média anual	Percentual de segurança	Previsão anual para Geradores	Quantidade solicitada para
01	Gasolina comum	27.915 litros	930 litros	11.178 litros	30%	xxxxx	14.500 li
02	Óleo diesel S10	14.311 litros	569 litros	6.833 litros	30%	5.000 litros	13.800 li

3.2.3.3. Para a eventual aquisição, esta sendo previsto um percentual de acréscimo de segurança de 30% para gasolina comum e óleo diesel S10, calculados sobre o consumo, conforme especificado na tabela do item 3.2.3.2. O acréscimo proposto tem por finalidade manter uma margem de segurança em caso de aumento na afim de garantir que o hospital não corra riscos de interrupção dos serviços de transporte. No caso do óleo diesel são previstos o acréscimo de mais 5.000 (cinco) mil uma eventual necessidade de abastecimento dos reservatórios dos geradores, cuja a capacidade máxima do reservatório são 5.000 litros.

3.2.3.4. Para o balizamento do preço estimado da contratação, serão consideradas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2017, Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item IV do art. 2º da IN nº 05/2014, ela é concluída dos Estudos Preliminares, quando forem definidas todas as particularidades da contratação pretendida, de maneira que será possível se estabelecer o valor balizar a futura licitação.

3.2.4. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

3.2.5. A estimativa de custos, apurada pela Seção de Transporte, considera as quantidades estimadas para consumo anual, calculadas conforme planilha

3.2.3.2.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	litros	14.500
02	ÓLEO DIESEL S/10	litros	13.800

3.2.6. Estimativa de valor obtido a partir da pesquisa de preço realizada pela Seção de Transporte, com preços praticados diretamente no mercado credenciada, conforme orçamento constante do processo e demonstrado abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Percentual de desconto	Valor Unitário com desconto	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	litros	14.500	R\$ 4,1790	1,5%	R\$ 4,1163	R\$ 59.686,57
02	ÓLEO DIESEL S/10	litros	13.800	R\$ 3,3690	1,5%	R\$ 3,3184	R\$ 45.794,82
TOTAL GERAL							R\$ 105.481,38

3.2.7. Estimativa de valor obtido a partir da consulta do preço médio praticado no âmbito do Distrito Federal em pesquisa realizada pela Seção de Transporte Agência Nacional de Petróleo (ANP) no período do mês de Julho/2020, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Percentual de desconto	Valor Unitário com desconto	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	litros	14.500	4,016	xx	xx	R\$ 58.232,00
02	ÓLEO DIESEL S/10	litros	13.800	3,343	xx	xx	R\$ 46.133,40
TOTAL GERAL							R\$ 104.365,40

a) Síntese dos Preços Praticados - Distrito Federal - Resumo II - Gasolina - Período: 2020 - Julho - Data de Emissão : 31/07/2020.

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora		
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO
BRASILIA	188	4,016	0,183	3,679	4,459	0,423	3,593	0,150	3,296

b) Síntese dos Preços Praticados - Distrito Federal - Resumo II - Diesel S10 - Período: 2020 - Julho - Data de Emissão : 31/07/2020.

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora		
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO

BRASILIA	140	3,343	0,215	2,899	3,999	0,461	2,882	0,234	2,342
----------	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- Foram avaliadas a existência de oferta empresas prestadores de serviço de gerenciamento no mercado, de forma que evidenciamos que existe u empresas que atual no ramo pretendido, principalmente na região do DF.
- Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis. Sendo observado o disposto na Lei com relação à participação de licitantes. Portanto, devem ser adotados também os critérios de Habilitação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira pre Normativa nº 02 de 2008.
- Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado e que vem sendo p diversos órgão da Administração pública, e tem se tornado o mais adequado às necessidades da Administração, tendo em vista que o HFA não despões de reserv combustíveis próprios, nem possui de ferramental, instalações e pessoal tecnicamente preparado para realizar todas as manutenções preventivas e corretivas pi veículos.
- O planejamento da forma e modelo a ser adotado para se realizar a licitação segue se a mesma modalidade realizada nos Pregões realizados pelos órg Eletrônico nº 03/2018 - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (UASG -160076), Processo 64443.003233/2018-75, e Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Presidência da Republica - Gabinete de Segurança Institucional - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTEL 110120), Processo Administrativo nº 00091.000681/2019-52 (2365404).

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- Estima-se um valor total de R\$ 228.671,71 (duzentos e vinte oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).
- Tal valor foi obtido com base em pesquisa de preços de mercado praticado por empresas do ramo, para fins de estimativo de custos inicial. I realizada uma ampla pesquisa, conforme segue a Instrução Normativa nº 05/2017 – MP/SEGES, utilizando-se do Pannel de Preços para se encontrar contratações similar ao pretendido por este órgão.
- Considerou-se como objeto de concorrência nas contratações mencionadas a Taxa de Desconto oferecida pelas contratantes, já que os preços de c praticado pela média de preço da ANP, e de manutenção de veículos e dos demais serviços são os praticados pelo mercado e pela rede credenciada de estabeleciment
- Para os gastos com combustíveis, utilizou-se a média de litros utilizados pelo órgão nos últimos 30 meses, ajustada para refletir a realidade atual da pelos valores médios dos combustíveis informados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em 31/07/2020.
- Para os gastos com manutenção de veículos, utilizou-se como base as despesas dos últimos quatro anos ajustada para refletir a inflação dos preços do demanda esperada pelo envelhecimento da frota.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO)**
 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente defi especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. O serviços, objeto da presente contratação, serão contratados por em **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRA não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses.
 - Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, pois a necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeirc compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.
 - Os serviços são classificados como serviços comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos nes conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo, atendendo-se, dessa fc contidas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessóri complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer rela caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
 - Quando da apresentação da proposta, a licitante deverá considerar e analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias e de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços e ou ajustes in inclusive com o acesso franqueado à frota para vistoria.
 - A relação dos veículos, deve ser tomada como parâmetro para a apresentação da proposta. A CONTRATADA não poderá exigir readequação, tomando o acréscimo ou decréscimo de até 20% do quantitativo previsto de veículos, durante o período de vigência do contrato, a contar da data de assinatura.
 - Possíveis indefinições, omissões, falhas, descontroles ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a COI "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e in peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - A CONTRATADA deverá manter controle de documentos que qualifiquem tecnicamente as oficinas credenciadas, bem como documentos probat técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desem serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do co não prejudicar a normalidade do funcionamento dos veículos pertencentes à frota do HFA, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.
 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A CONTRATADA, para cada ordem de serviço, deverá indicar 1 (um) profissional resp empresa credenciada pela execução do serviço.
- DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - Os serviços deverão ser executados conforme orientação constante da Ordem de Serviço (OS), podendo ocorrer na Seção de Transporte do HFA, n expediente e, conforme a complexidade do serviço, nas empresas previamente credenciadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE via Ord horário comercial nos dias úteis, com remoção para a oficina credenciada, a cargo da Seção de Transporte do HFA, previamente identificado no sistema de control dos serviços, após identificação da demanda por meio de ordem de serviço (OS).
- DA VISTORIA**
 - Se faz necessária a vistoria em loco, por conta das empresas candidatas durante o processo licitatório, aos veículos objetos deste processo, para que e das reais situações de nossos veículos não cabendo reclamações posteriores a realização do processo de Licitação, quanto as possíveis divergências em relação à list

suas especificações e estado. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos abaixo. Nessa ocasião, será preenchido, pela I pelo representante da Empresa, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Edital, que deverá compor os documentos exigidos para a habilitação. A vistoria não desclassifica a empresa para concorrer à licitação.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a pública. Os Veículos poderão ser vistoriados na Seção de Transporte do Hospital das Forças Armadas que está situado à Avenida Contorno do Bosque S/N, SUDO DF, CEP 70673-900, nos horários de 9:00 às 12:00 h e das 14 :00 às 16:00 h, de segunda a quinta-feira, e de 09:00 às 11:00 h nas sextas-feiras.

5.3. A vistoria deverá ser feita por um representante legal e com conhecimento técnico do objeto, munido de documentos comprobatórios e de identificação

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a pública.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá oferecer garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, suprimentos e ac vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.2. A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.2.1. Serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: 180 (cento e oitenta) dias ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que ocorrer prin

6.2.2. Demais serviços e peças: 90 (noventa) dias ou 10.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; e

6.2.3. Baterias e pneus: 12 (doze) meses.

6.3. As peças aplicadas devem ser originais e genuínas, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

6.4. A garantia sobre as peças, componente e acessório adquiridos, junto a terceiros será ajustada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia sobre o

6.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado notificação, iniciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência e

6.7. Para efeitos de garantia as Notas Fiscais emitidas pela empresa CONTATADA, deverá fazer constar, se for o caso, a discriminação dos Empresa parceira que por ventura venha realizar serviços ou fornecimento de peças, no campo dados adicionais/informações complementares, no rodapé da Nota Fis

6.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

6.8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução de (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.8.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, com Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017. 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.8.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.8.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

6.8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centraliz de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os 1 utilizados quando da contratação.

6.8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.8.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8.13. Será considerada extinta a garantia:

6.8.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas bem dinheiro a título de garantia,acompar da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 20.13. O garantidor não é parte para f administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

6.9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.10. Os serviços previstos, objeto deste instrumento, contemplarão os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do HFA relacionados no inciso Instrumento.

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento : metas, conforme abaixo:

7.2. Tipo de serviço: Manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores do HFA;

7.3. Finalidade: Garantir a realização e qualidade na manutenção dos veículos, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços pres CONTRATADA;

7.4. Meta a cumprir: Todos os veiculos deverão estar em condições de realizar transportes;

7.5. Forma de acompanhamento: De acordo com as manutenções preventivas e corretivas dos veículos automotores;

- 7.6. Periodicidade: Semanal, mensal, trimestral, semestral e anual desde que atenda as necessidades do órgão, conforme cartas-guias de lubrificação e fabricante;
- 7.7. Início da vigência: Data de assinatura do contrato;
- 7.8. Início do funcionamento do sistema informatizado de controle: 15 dias da data da assinatura do contrato; e
- 7.9. Locais onde serão realizados os serviços: Nas dependências da Seção de Transporte do HFA ou nas oficinas credenciadas, conforme a complex determinada por meio de Ordem de Serviço (OS).
- 7.10. Todos os processos de condução dos veículos do HFA até o prestador credenciado e os de retorno do prestador credenciado para o HFA ocorrerão a Transporte deste HFA, exceto quando houver necessidade de serviço de guincho.
- 7.11. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato mediante vistoria em todos os veículos automotores, para identificar a qualidade dos serviços prest
- 7.12. Os serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo representante CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, mensagem eletrônica ou por contato telefônico.
- 7.13. A CONTRATADA obrigará-se ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado úteis e em horário comercial.
- 7.14. No caso de serviço de manutenção corretiva, emergencial, para a solução de anormalidades eventuais, mau funcionamento ou parada total de algum CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, horário comercial, ou extraordinariamente, sob demanda.
- 7.15. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da unidade, ou seja, de segunda a quinta-feira 9h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.
- 7.16. A Administração não admitirá, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade administrativa ou operacional da CONTRATADA para entidades, sejam fabricantes, técnicos ou de apoio, salvo às oficinas credenciadas, no que tange assuntos relacionados direta e estritamente ao cumprimento do que a e
- 7.17. As ferramentas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATADA com as regras e procedimentos internos da CONTRATANTE.
- 7.18. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, genuínos ou originais, conforme controle de qualidade do fabricante e INMETRO, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações técnicas correspondentes, devendo ser submetidos à PR FISCALIZAÇÃO. Nos casos em que o veículo estiver fora de linha e comprovadamente não exista a fabricação de uma peça específica, a critério da CONTRATADA, aceitas peças novas e compatíveis.
- 7.19. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas sempre em nome da **Empresa Contratada**, contendo razão social e CNPJ, emitida por meio de sistema fazer constar ainda, se for o caso, a discriminação dos dados referentes a empresas parceira que por ventura venha prestar serviços ou fornecimento de peças adicionais/informações complementares, no rodapé da Nota Fiscal.
- 7.20. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 7.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 7.21.1. Estiver previsto e determinado no contrato;
- 7.21.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- 7.21.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- 7.21.4. A FISCALIZAÇÃO entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos
- 7.21.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 7.22. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer sem direito a indenização.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente através da apresentação de Nota Fiscal em nome da CONTRATADA, contendo razão social e CNPJ, por meio de sistema eletrônico. Deverá fazer constar ainda, se for o caso, a discriminação dos dados referentes a empresas parceira que por ventura venha fornecer peças, no campo dados adicionais/informações complementares, no rodapé da Nota Fiscal.
- 8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os dados de detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo comprador.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/MPDG nº 05, de 2017.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Os materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção nos veículos automotores, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, por meio das oficinas credenciadas e registradas no sistema de controle informatizado e autorizado pela CONTRATANTE e estas deverão dispor dos reparos.
- 9.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E FERRAMENTAS DA CONTRATADA

- 10.1. Possuir estrutura predial adequada local fechado e amplo o suficiente para a guarda e realização de manutenção de veículos, inclusive ônibus com toda a infraestrutura necessária;
- 10.2. Dispor de equipamentos e ferramentas de uso em geral, considerada a afinidade com os serviços dos veículos constantes no termo do objeto, entre eles: ferramentas mecânicas e equipamentos especiais de uso em veículos; gabaritos, sacas rolamentos e terminais; componentes digitais de leitura e diagnósticos de sistemas eletrônicos; softwares atualizados as marcas e modelos, para veículos leves e pesados, com motores de combustíveis, diesel, gasolina ou misto (gasolina/álcool); aparelho para teste de bico injetor; analisadores de sistema de carga, multímetro digital, suportes variados para ajustes, acessórios mecânicos, hidráulicos e eletrônicos; mínimo de 5 hidrâulicos, compatíveis com o peso bruto dos veículos listados; aparelhos de medição vertical/horizontal de cambagem e alinhamento; balaceador de pneus; uni ar-condicionado e demais equipamentos afins; aparelho de medição de gases poluentes; equipamentos e ferramentas para serviços de lanternagem e pintura vertical e hidráulicos; aparelhos de solda (oxigênio e elétrica) e outros.

11. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 11.1. Manter um quadro de pessoal habilitado e em número suficiente, para atender o contrato durante a sua plena vigência. Vetado alegar para inexecução do contrato pessoal por motivo de férias, demissão, licenças em geral ou qualquer outro fato impeditivo;
- 11.2. Dispor em seu quadro próprio, de pessoal especializado em mecânica geral, mecânica para regulagem eletrônica/injeção de combustível gasolina e elétrica.
- 11.3. Indicar e submeter à aprovação do contratante, **preposto**, para se aceitar, representá-lo nos atos da execução do Contrato.

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigand saldados em qualquer época se solicitado, dado que, seus empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** decorrente com o **CONTRATANTE**;

11.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho empregados sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em trânsito ou nas dependências do **CONT**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, dada às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos se Termo de Referência é permitido a empresa subcontratação parcial, sob sua conta e risco, a execução de partes — sublocação parcial — do objeto desta licitação especificados, respondendo com exclusividade pela fiel execução dos serviços objeto deste processo, sujeitando à Subcontratada, a mesma condição de qualificação para a Fornecedora neste Termo de Referência, fica ainda estipulado à exigência que estas empresas passarão por vistoria, para averiguação quanto ao porte, idoneidade realização dos serviços, para posterior autorização de subcontratação formal da Contratante anexada ao orçamento do referido serviço.

12.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente nos casos de necessidade de adaptações que envolverem serviço de apoio, como por exemplo de oficinas especializadas na prestação dos serviços de manutenção específicos para os veículos da frota do HFA.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe real coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspond subcontratação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a

13.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, admitido pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

13.3. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

13.4. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

13.5. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

13.6. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

13.7. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir a percepção dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação qualitativos do objeto.

13.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais

13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato e apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços (2353530) para evitar a sua deterioração e intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal quando comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho da prestação dos serviços.

13.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar imediatamente ao responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do contratante no limite de 60 (sessenta) meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, em seu ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Ane SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 17.6. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA aos locais onde os mesmos deverão ser prestados.
- 15.6. Emitir Ordem de Serviço para a execução dos serviços de manutenção corretiva que se fizerem necessários, conforme modelo constante no Ane: Termo de Referência.
- 15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 15.8. Atestar, por intermédio do Gestor do Contrato, as Notas Fiscais/Faturas relativas à prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRA disposto em contrato.
- 15.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16.1. Disponibilizar equipe para atendimento das solicitações de serviços objeto deste Termo de Referência efetuado pela CONTRATANTE.
- 16.2. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço realizado, observando os procedimentos, especificações e rotinas, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos.
- 16.3. Efetuar atendimento às solicitações de serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sempre que houver serviços de manutenção corretiva.
- 16.4. Fornecer a mão de obra, as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos de sistema de proteção.
- 16.5. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários alocados na execução dos serviços e identificá-los através de foto recente, nome e função, sem custos para a CONTRATANTE.
- 16.6. Caso o serviço não possa ser efetuado nas dependências da CONTRATANTE, os veículos serão transportados conforme o disposto no item 12.2. deste Edital.
- 16.7. Programar as manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenção (2353578), em comum acordo com o Gestor de Contrato.
- 16.8. Executar os serviços de manutenção preventiva de forma a não acarretar interrupção das atividades normais da CONTRATANTE.
- 16.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de contribuições sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas quando em serviço (na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista).
- 16.10. A inadimplência da CONTRATADA com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem pode o Contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços deste objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.
- 16.11. Supervisionar os serviços desenvolvidos durante a execução do contrato.
- 16.12. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13. Apresentar relação com telefones, fac-símile, correio eletrônico e nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva.
- 16.14. Fornecer à CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da equipe de manutenção.
- 16.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosamente nos locais de trabalho, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 16.16. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE ou de terceiro danificado ou extraviado por seus empregados.
- 16.17. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados e prepostos, das quais resultem danos ou prejuízos não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 16.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes.
- 16.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade dos serviços e/ou materiais empregados.
- 16.20. Atender prontamente, em no máximo 03 (três) dias contados da data da notificação, quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar o contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 16.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos no edital.
- 16.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes de sua proposta deste Edital e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, assim como legislações e normas pertinentes.
- 16.23. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.
- 16.24. Apresentar, mensalmente, à Fiscalização do Contrato um Relatório Técnico Mensal das ocorrências e dos materiais empregados na execução dos serviços, devidamente atestado pela Fiscalização. O pagamento da fatura mensal ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do Relatório de Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 16.24.1. Discriminação dos serviços executados, com data, hora e local dos mesmos;
- 16.24.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados etc.;
- 16.24.3. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de atendimento da CONTRATANTE;
- 16.24.4. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 16.24.5. Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- 16.24.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; e
- 16.24.7. Parecer sobre o estado dos equipamentos que os compõem.
- 16.25. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 16.26. Não designar familiar de servidor público lotado no HFA para a prestação dos serviços objeto do contrato, nos termos do Decreto nº 7.203/2010.
- 16.27. Aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor custo e segurança dos equipamentos.
- 16.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto na proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art 57 da Lei nº 8.666/93.

- 16.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente.
- 16.31. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipam Individual - EPI, quando for o caso.
- 16.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 16.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo c CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.34. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem p do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.36. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 2006.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a ar Administração à continuidade do contrato.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução c
- 18.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo Gestor do contrat unidade de lotação do veículo a ser mantido, designado para tal, pela CONTRATANTE.
- 18.3. A recepção do veículo será feita por servidor competente designado pela Seção de Transporte do HFA, que verificará seu correto funcionamento seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.
- 18.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a CONTRATADA já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeit que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável, que pode ser feita via telefone, correi ou ofício.
- 18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da CONTRATADA, sem prejuí penalidades previstas.
- 18.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, pelo requisitante e ou pelo Fiscal do Contrato.
- 18.7. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desemp prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 18.8. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encamin contrato para recebimento definitivo.
- 18.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrênc contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.10. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 18.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidad liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 18.12. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresent a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS

- 19.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 19.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 19.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 19.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 19.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- 19.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.
- 19.2. A CONTRATADA deverá utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros). A CONTRATADA deverá adotar manuais de procedimentos de descarte de mater poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estab comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em conformidade com a le vigente.
- 19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos e inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, para os fabricantes, par ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 19.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as baterias inservíveis para os fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista qt inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitat (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a config inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao 1 acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrog máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

20.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cin

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua c prazo de até dois anos.

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos c

20.2.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, pagamentos a serem efetuados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% sobre o valor mensal do contrato
3	1,2% sobre o valor mensal do contrato
4	2,4% sobre o valor mensal do contrato
5	4,8% sobre o valor mensal do contrato
6	9,6% sobre o valor mensal do contrato
7	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência	1
2	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	1
4	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência	1
5	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência	1
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência	1
7	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência	2
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	2
10	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	2
11	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência	2
12	Serviços sendo executados por empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados	3
13	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas, por item e por ocorrência	3
14	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido	3
15	Deixar de disponibilizar outro veículo, de mesma capacidade e potência, quando da inexecução da manutenção corretiva (injustificada)	3
16	Deixar de designar preposto, por ocorrência	4
17	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado	4
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente	5
19	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação	5
20	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas, peças e acessórios necessários à execução dos serviços	5
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6
22	Não cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com relação a prestação	6

	dos serviços contratados	
23	Receber nota inferior a 06 (seis) na avaliação do acordo de nível de serviço	7

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 20.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

1. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPO ÚNICO.

- 1.1. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento implique vantagem para a Administração.
- 1.2. O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.
- 1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste instrumento, em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa de vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Dessa forma, a fiscalização do contrato será mais efetiva e haverá economia na aquisição de peças e a entrega à oficina. Ademais, caso surjam defeitos nos veículos após terem sido revisadas, o acionamento da garantia será facilitado, uma vez que peças e serviços serão de somente uma contratada.
- 1.4. O serviço de manutenção veicular, é composto por itens que englobam todos os diversos fabricantes que compõem a frota oficial do HFA, composta por doados por outros Órgãos Públicos. Assim, tem-se uma grande diversidade de fabricantes/marcas/modelos, e um pequeno quantitativo de veículos para cada um de assim, a licitação de um único item e contratação de uma única empresa com a finalidade de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao Hospital das Forças Armadas (HFA) visando assegurar uma prestação de serviço de melhor qualidade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1. O Hospital das Forças Armadas por se tratar de um hospital terciário e último elo de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências acometidos das mais variadas enfermidades;
2. A atividade de transporte de pessoal, materiais, e de atendimento ao serviço de emergência, avulta-se como imprescindível por se tratar de atividade que carência prejudica o desempenho das atividades dos demais setores deste hospital;
3. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a otimização da prestação do serviço de saúde desempenhada pelo Hospital das Forças Armadas;
4. Os benefícios diretos podem ser aferidos nos serviços de manutenções preventivas e corretivas realizados nos veículos, mantendo-os em perfeitas condições com um custo abaixo do valor de mercado.
5. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos serviços de saúde na prestação de serviço de saúde com eficiência, sem que perca descontinuidade, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e materiais e financeiros possíveis, incluindo recursos ambientais.
6. **Resultados Pretendidos:**
- 6.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de compilação e análise de dados;
- 6.2. Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- 6.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 6.4. Agilidade nos procedimentos;
- 6.5. Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões;
- 6.6. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, consumo por veículo, etc.;
- 6.7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
7. **Viabilidade da contratação:**
- 7.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção e fornecimento de combustíveis de forma parcelada e continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, para abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos de consideração necessários e essenciais para prática da prestação de serviço de saúde de qualidade. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação de gerenciamento.

X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados pelo artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
2. O fiscal ou gestor do processo deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste para a execução dos serviços.
4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos previstos no artigo 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
5. O fiscal ou gestor do processo, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas qualidade e forma de uso.
7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 10.1. Na entrega do serviço, uma Comissão Fiscalizadora designada em boletim interno do Hospital das Forças Armadas ficará responsável por fiscalizar e estar em conformidade com as especificações deste termo.
- 10.2. A fiscalização de que trata não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - STen MB IDT 011287764-2 Telefone: (61) 3966-2128 E-mail: ptomaz@hfa.mil.br	Nome: PAULO RICARDO DE ARAUJO SILVA - Cb IDT 01107083267-9 Telefone: (61) 3966-2128 E-mail: transporte@hfa.mil.br
--	--

Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: ALAN DA SILVA PEÇANHA - 2º Sgt MB IDT 010021145-7 Telefone: (61) 3966-2128 E-mail: alansilva@hfa.mil.br	Nome: HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA FILHO IDT: 17159610 Telefone: (61) 3966-2128 E-mail: transporte@hfa.mil.br
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 10/09/2020, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Pecanha, Chefe Substituto**, em 10/09/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo de Araújo Silva, Auxiliar**, em 10/09/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Pinheiro Barreira Filho, Auxiliar**, em 10/09/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2660104** e o código CRC **CBCBC78C**.